



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

ANO V DOEGD - N.1261/2022

GLÓRIA DE DOURADOS-MS QUINTA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2022

PÁGINA 1

Prefeito Municipal - Aristeu Pereira Nantes Vice-Prefeito - Amadeu Ferreira de Moura Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEPU - Luilcio Azevedo da Silva Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS - Magner de Paula Ribeiro Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC - Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA - Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira Secretaria Municipal de Saúde – SESAU - Janete G. Kochinski de França Secretaria Mun. de Saneamento - SESAN - Guilherme Alves de Souza Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC - Ana Paula de Andrade Marques	Coordenadoria de Gabinete - Diomar Mota dos Santos Coordenadoria de Planejamento e Turismo - Heloisa Regina de Souza Coordenadoria de Trânsito - Valmir Dias dos Santos Coordenadoria de Habitação - Adimilson de Almeida Coordenadoria de Defesa Civil - Sergio Higino dos Santos Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas - Sidiney Thomaz Neto Controladoria Interna do Município - Nelson Correia Mendes Assessoria Jurídica - Estefânia Kintschev - Steffany Caroline da Silva
---	--

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
 Estado de Mato Grosso do Sul
 Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
 Fone: (67) 3466-1611
 doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da presente Ata será da assinatura até **29/06/2023**.

EMPRESA DETENTORA:

SUMÁRIO	
ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
LICITAÇÃO.....	1
PORTARIA.....	2

Item	Código	CONSTRUTEM MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 00.177.586/0001-64 AV. PRESIDENTE VARGAS, 1275 CENTRO, GLORIA DE DOURADOS - MS, CEP: 79730000 Telefone: 34661754 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	002.013.796	LAMPADA LED BULBO 40 W-BIVOLT	UND	1000	41,00	41.000,00
2	002.013.797	RELE FOTOELETRICO CINZA BIVOLT COD.52.05	UND	300	19,60	5.880,00
3	002.013.798	FERRO 5MM	KG	500	33,00	16.500,00
4	002.013.799	FERRO 1/2	KG	300	133,00	39.900,00
5	002.013.800	FERRO 1/4	KG	400	32,00	12.800,00
6	002.013.801	FERRO 3/8	KG	400	76,00	30.400,00
7	002.013.802	FERRO 5/16	KG	500	53,00	26.500,00
8	002.013.803	FERRO 4.2	KG	500	18,00	9.000,00
9	002.013.804	MALHA DE FERRO 15X15 PEÇA 2,45X6MTS 4.2MM	KG	100	149,00	14.900,00
10	002.013.805	TRELIÇA H12 COM 6 METROS PESADA	UND	200	82,00	16.400,00
11	002.013.806	TRELIÇA H8 COM 6 METROS PESADA	UND	200	63,00	12.600,00
12	002.009.031	ARAME RECOZIDO LISO KG	KG	100	25,00	2.500,00
13	002.013.807	COLUNA 7X14X5/16 C/6 METROS	UND	100	122,00	12.200,00
14	002.013.808	COLUNA 7X20X5/16 C/6 METROS	UND	100	176,00	17.600,00
15	002.013.809	MADEIRA TABUA PINUS 0,30X2.30 PEÇA COM 3 MTS	PC	200	40,00	8.000,00
16	002.013.810	MADEIRA TABUA PINUS 0,25X2.30 PEÇA COM 3 MTS	PC	200	34,00	6.800,00
17	002.013.811	PREGO 17X21	KG	100	24,00	2.400,00
18	002.013.812	PREGO 20X30	KG	100	24,00	2.400,00
19	002.013.813	PREGO 26X84	KG	100	38,00	3.800,00

LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 063/2022
 PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2022
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo n.º 063/2022** referente ao **Pregão Presencial n.º 023/2022**, e, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 036/2009 e, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório a favor da empresa vencedora **CONSTRUTEM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ N.º 00.177.586/0001-64**.
 Autorizo a lavratura da ordem de Contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.
 Glória de Dourados-MS, 28 de Junho de 2022.

Aristeu Pereira Nantes
 Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 063/2022
 PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2022
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2022
PARTES: SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS – MS.
CONSTRUTEM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE Materiais para reparo visto que diversos prédios públicos vinculados às Secretarias necessitam constantemente de manutenções corretivas e preventivas e eventualmente reformas e ampliações, a fim de garantir maior conforto e segurança aos usuários dos serviços ofertados nos ambientes.

20	002.009.049	CIMENTO SC 50 KG	SACO	3000	38,00	114.000,00
21	002.009.101	TIJOLINHO	UND	60000	0,47	28.200,00
22	002.009.434	PEDRA BRITA 1/2	M3	400	132,00	52.800,00
23	002.009.435	AREIA GROSSA	M3	400	100,00	40.000,00
24	002.009.102	TIJOLO 8 FUROS 9X19X19	UND	20000	0,75	15.000,00
25	002.013.814	TINTA FOSCO AZUL MEDITER LATA C/18 LITROS	UND	30	304,00	9.120,00
26	002.013.815	TINTA ESMALTE TRADICIONAL AZUL FRANCA GALÃO DE 3.600 ML	UND	80	100,00	8.000,00
27	002.013.816	TINTA FOSCO BCO NEVE LATA C/18 LITROS	UND	50	82,00	4.100,00
28	019.000.104	ADAPTADOR COMPRESSÃO RM 20MM X 3/4 PAD	UND	300	12,00	3.600,00
29	002.013.789	LUVA DUPLA COMPRESSÃO 20MM	UND	200	15,60	3.120,00
30	002.013.670	KIT CAVALETE 3/4	KIT	200	200,00	40.000,00
31	019.000.031	JUNTA GIBALT FC CL20 125MM	UND	20	835,00	16.700,00
32	002.013.522	TUBO MPVC 1MPA JEI DN 150 6MT	UND	30	1.168,00	35.040,00
33	002.009.930	TUBO PE 80 R.P.AZUL 20X2,3 MM RL 50 METRO	RRL	100	382,00	38.200,00
34	002.013.523	TUBO PVC 12 JEI 50/60 PBA	BARRA	200	152,00	30.400,00
35	002.013.792	LUVA CORRER PVC DN50/DE60 NBR 5647-5	PÇ	150	29,60	4.440,00
36	002.013.794	COLAR TOMADA PVC C/TRAVAS 60MM 3/4'	UND	200	17,50	3.500,00
37	002.013.795	LUVA CORRER PVC JEI DN150 DEFOFO	UND	30	252,00	7.560,00
38	002.013.790	LUVA CORRER PVC JEI DN200 DEFOFO	PÇ	5	335,00	1.675,00
39	002.014.573	LUVA CORRER PVC PBA DN 140 D 160	PC	5	115,00	575,00
40	002.009.929	TUBO PBS CLASSE 12 220 MM	UND	2	639,00	1.278,00
41	002.013.791	TUBO IRRIGA-LF PN125 JEI DEFOFO DN140	UND	3	485,00	1.455,00
42	002.013.793	REGISTRO GAV. IND. BRONZE 4"10034000	PÇ	3	1.190,00	3.570,00
		Total do Proponente				743.913,00

Glória de Dourados-MS, 29 de junho de 2022.

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratado: Vanilton Rocha da Silva – Representante da empresa

PORTARIA

PORTARIA Nº. 145/2022 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

“Designa a servidora **Isadora Cristina Mendonça Cherri** para atuar como fiscal de contrato e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Isadora Cristina Mendonça Cherri**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Resíduos Sólidos**, para acompanhar e fiscalizar o contrato administrativo abaixo relacionado:

Contrato nº	Razão Social da Empresa	Modalidade de Licitação
046/2022	CGS Construtora e Serviços Eireli- ME	Carta Convite nº 013/2022

Art. 2º. São atribuições básicas do fiscal de contrato, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade;
- II - receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido no contrato, aditivos, apostilamentos e termo de referência;
- III - atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;
- IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;
- VI - controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência;
- VII - notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 30 de junho de 2022.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 146/2022 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

“Designa a servidora **Valdir Correia de Araújo** para atuar como fiscal de contrato e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Valdir Correia de Araújo** ocupante do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente** para acompanhar e fiscalizar o contrato administrativo abaixo relacionado:

Contrato nº	Razão Social da Empresa	Modalidade de Licitação
044/2022	Danilo Aparecido de Souza- ME	Pregão Presencial nº 013/2022

Art. 2º. São atribuições básicas do fiscal de contrato, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade;
- II - receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido no contrato, aditivos, apostilamentos e termo de referência;
- III - atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;
- IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;
- VI - controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência;
- VII - notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 30 de junho de 2022.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal